

Processo n.º 521-I

LEI Nº 487, de
2 de janeiro de 1958

Dispõe sobre subvenção ao Sindicato
dos Empregados em Construção, Civil
e Mobiliário de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a pagar ao Sindicato dos Empregados em Construção Civil e Mobiliário de Guaratinguetá, a subvenção especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).
- Artigo 2º - Destinar-se-á a presente subvenção às obras de construção da sede própria da referida entidade.
- Artigo 3º - V E T A D O.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 2 de janeiro de 1958.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta Pl. na data supra.

Breno Viana
Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro de Leis Municipais nº VI, a fls. 131/verso.

Aurea Nadir Santolia
Escriturário